



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL CCLJR Nº 97/2025 AO PLO Nº 208/2025

Propositora: PLO 208/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções, entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Serviço Social da Indústria – SESI, e Departamento Regional de São Paulo, objetivando desenvolver ampla cooperação técnica entre as partes, para fins de operacionalização do Programa Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância

Autoria: Prefeitura Municipal

Relatoria: Vereador(a) Alliny Sarori

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário de nº 208/2025, de autoria da Prefeitura Municipal – PROJETO DE LEI Nº 059/2025 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções, entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Serviço Social da Indústria – SESI, e Departamento Regional de São Paulo, objetivando desenvolver ampla cooperação técnica entre as partes, para fins de operacionalização do Programa Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal encaminha o Projeto de Lei nº 059/2025, protocolado nesta Casa de Leis sob nº 208/2025, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções com a FIESP, CIESP, SESI-SP e demais entidades mencionadas, visando à cooperação técnica para implementação do Programa “Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância”, voltado ao apoio nutricional e educacional em âmbito municipal.

O texto prevê:

- Art. 1º: autorização legislativa para celebrar Acordo/Protocolo de Cooperação Técnica;
- Art. 2º: incorporação da minuta do protocolo à lei;
- Art. 3º: previsão orçamentária;
- Art. 4º: vigência.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A celebração de convênios é instrumento jurídico que viabiliza a cooperação entre entes e instituições para execução de finalidades de interesse público.

A proposição em análise apresenta forma adequada à técnica legislativa, restringindo-se a autorizar a celebração de convênio.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7FD2-948E-4F60-B1BD



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Não foram identificadas inconstitucionalidades formais ou materiais, sendo a medida compatível com o ordenamento jurídico vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 208/2025.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR: Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinário de nº 208/2025 em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, assim CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Alliny Sartori
RELATORA - Presidente da Comissão

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinário nº 208/2025.

Ibitinga, 24 de novembro de 2025.

Marco Mazo
Vice-Presidente da Comissão

Rafael Barata
Secretária da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7FD2-948E-4F60-B1BD